



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA
CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, em Nova Roma do Sul /RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.860.691/0001-11, neste ato representada pelo Presidente senhor Márcio A. Rossi, e o **INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39, neste ato representada pelo senhor **LUÍS FERNANDO RAMOS**, conforme processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do que autoriza o artigo 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e presencialmente na sede do IGAM, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e envio de informações técnicas nas seguintes áreas de atuação:

1. Servidor Público Regime Próprio e Geral de Previdência
2. Direto Tributário
3. Obrigações Fiscais (ESOCIAL, EFDREINF, MIT, DCTF WEB)
4. Compras, Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias
5. Processo Legislativo (LO, RI)
6. Técnica Legislativa e Legística
7. Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA)
8. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
9. Controles Internos e Auditoria
10. Sistemas de Custos
11. Áreas temáticas como Saúde, Educação, Assistência Social, estatuto da Criança e do Adolescente, Meio Ambiente, Turismo, Cultura e outras
12. Governança

1.2) Acesso à página do Gestor Público onde os Informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de acesso ao banco de modelos, Boletins Técnicos, Tabelas e Indicadores, Agenda de Obrigações, Notas Técnicas, Podcasts e notícias exclusivas.





CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal pelos serviços contratados é de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), a ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, proporcional em caso de fração mensal.

2.2. O pagamento poderá ser realizado por:

I – transferência bancária;

II – boleto bancário;

III – PIX Automático (Débito Automático Instantâneo), conforme regulamento do Banco Central do Brasil (Resolução BCB nº 246/2022), mediante adesão voluntária da CONTRATANTE.

Seguem os dados bancários da CONTRATANTE:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

2.3. Optando pelo PIX Automático, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emitir a cobrança recorrente, podendo revogar a autorização a qualquer tempo.

2.4. O endereço eletrônico para envio das notas fiscais será:
camaravereadores@novaromadosul.rs.gov.br

2.5. O início do contrato será em **04/05/2026**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observando o limite legal de 120 (cento e vinte) meses. O valor anual será reajustado pelo índice IPCA acumulado no período

2.6. Ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês. Além disso, serão suspensos:

a) o acesso ao Gestor Público;

b) as respostas por escrito, telefone ou internet para questionamentos realizados;

c) o envio de informações via newsletters.

2.7. Caso, por qualquer motivo, a nota fiscal não seja recebida no e-mail informado, ela ficará disponível no **Gestor Público** (Ambiente virtual privado do cliente), onde a CONTRATANTE poderá realizar o download da nota fiscal, do boleto bancário (quando aplicável), bem como acessar a prestação de contas mensal e as certidões negativas atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria





CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da CONTRATANTE

A celebração do presente contrato confere à CONTRATANTE os seguintes direitos:

- Realizar consultas técnicas ilimitadas, por escrito, telefone, WhatsApp institucional, plataforma digital ou presencialmente na sede do IGAM;
- Receber orientações técnicas personalizadas, devidamente elaboradas por escrito;
- Ter à disposição a análise de projetos de lei e documentos administrativos;
- O prazo de resposta que poderá ser estipulado pela CONTRATANTE. Na ausência de definição expressa, o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se prorrogação mediante acordo entre as partes.
- Acessar a Plataforma Gestor Público, com disponibilização de boletins técnicos, informativos, modelos de minutas, podcasts, videoaulas, cursos em EAD e aplicativo exclusivo;
- Utilizar o Chat de Inteligência Artificial (IA IGAM) para suporte técnico, elaboração de relatórios, documentos e demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro;
- Receber notícias e atualizações relevantes para a administração pública;
- Contar com condições especiais de participação em cursos presenciais ou online promovidos pelo IGAM;
- Participar de reuniões técnicas por videoconferência ou, quando necessário, presenciais na sede do IGAM.

3.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e serão objeto de contrato específico:

- Elaboração e revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, especialmente sobre: Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria e perícia;
- Visitas à sede da Contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controle de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade;
- Exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à Contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.





CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA QUINTA - CASOS OMISSOS E FORO:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta, na via judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

A CONTRATADA atuará como Operadora de Dados, limitando-se a tratar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE exclusivamente para a finalidade da execução contratual, não podendo utilizá-los para outros propósitos ou compartilhá-los com terceiros sem autorização, salvo exigência legal. A CONTRATANTE, como Controladora, é responsável por disponibilizar apenas os dados estritamente necessários. Encerrado o contrato, os dados serão devolvidos ou eliminados de forma segura.

Nova Roma do Sul, 04 de maio de 2026.

MARCIO
ANDRE
ROSSI:972088
25068

Assinado de forma
digital por MARCIO
ANDRE
ROSSI:97208825068
Dados: 2026.05.04
09:23:40 -03'00'

Márcio André Rossi
VER. PRESIDENTE.

Luis Fernando Ramos

CONTRATADA
IGAM





CONTRATO (6)

Data e Hora de Criação: 04/05/2026 às 14:03:11

Documentos que originaram esse envelope:
- CONTRATO (6).pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: ced7ad552cafbbeab8fcd53cf75a39da5db270716b8f2ef27db0568a664646fd8

[SHA512]: 779362d9bde188ff1866ce0b0730637d983de670e6da02f8a87f5f6b32acf607244d17ec63797a1a64c23ab48aa3e48d4e0a80ee26d02b000ba06ebfdafdc0e4

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Luís Fernando Ramos (controladoria@igam.com.br)

Data/Hora: 04/05/2026 - 15:40:20, IP: 200.228.134.114, Geolocalização: [-30.029583, -51.226314]

[SHA256]: ed6927583378c464866eca18e54d438c1b633b5218ff0a6cd103f2a9013e5eb8

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

04/05/2026 15:40:21 - Envelope finalizado por controladoria@igam.com.br, IP 200.228.134.114

04/05/2026 15:40:20 - Assinatura realizada por controladoria@igam.com.br, IP 200.228.134.114

04/05/2026 15:40:04 - Envelope visualizado por controladoria@igam.com.br, IP 200.228.134.114

04/05/2026 14:03:54 - Envelope registrado na Blockchain por comercial@igam.com.br, IP 200.228.134.114

04/05/2026 14:03:52 - Envelope encaminhado para assinaturas por comercial@igam.com.br, IP 200.228.134.114

04/05/2026 14:03:14 - Envelope criado por comercial@igam.com.br, IP 200.228.134.114



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **AVMB Soluções em TI**

Powered by **avmb**